CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 - SAO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI N. 771 /92

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇAO CULTURAL DE SAO LOURENÇO D'OESTE

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a partir de setembro de 1992, à Associação Cultural de São Lourenço d'Oeste recursos financeiros no montante de até:

I:-CR$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) até o dia 20/09/92;

II:-CR$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) até o dia 30/09/92.

Parágrafo 1o:-Os recursos são destinados à cobertura de despesas de manutenção das atividades institucionais da Associação.

Parágrafo 2o:-Os recursos referidos no inciso II serão repassados mensalmente, até 31 de janeiro de 1993, após prévia correção efetuada à mesma data e ao mesmo índice aplicado sobre a folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo 3o:-Até 31 de março de 1993, a Associação deverá comprovar a aplicação dos recursos repassados deste exercício.

Art.2o:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recurso do Departamento de Educação, Cultura e Esportes no Elemento 3230 - Transferências a Instituições Privadas.

Art.3o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 07 de outubro de 1992.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO C. PETTINELLI
Presidente da Câmara

ANILSON SPRICIGO
1o Secretário

LIDIO CUTTELLI
2o Secretário